



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**

**N.º 004 /ATAHCA/ Operação 10.2.1.1 / 2019**

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro,  
Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro,  
Portaria n.º 214/2018 de 18 de julho, Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro e  
Portaria n.º 133/2019, de 9 de maio)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 09:00:00 horas do dia 10 de julho 2019 até às 16:59:59 horas do dia 30 de setembro de 2019 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra mencionada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000 € e inferior ou igual a 40 000 €.

**3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL da ATAHCA-Associação de Desenvolvimento das Terras Altas do Homem, Cávado e Ave, a saber: na totalidade dos



concelhos de Amares, Terras de Bouro e Vila Verde, no concelho de Barcelos as freguesias de: Aborim, Adães, Airó, Aldreu, Areias (S. Vicente), Balugães, Barcelinhos, Carapeços, Cossourado, Fragoso, Galegos (São Martinho), Lama, Martim, Oliveira, Palme, Panque, Pousa, Rio Covo (Santa Eugénia), Roriz, União das freguesias de Tamel (Santa Leocádia) e Vilar do Monte, Ucha, União das freguesias de Alheira e Igreja Nova, União das freguesias de Alvito (São Pedro e São Martinho) e Couto, União das freguesias de Areias de Vilar e Encourados, União das freguesias de Campo e Tamel (São Pedro Fins), União das freguesias de Durrães e Tregosa, União das freguesias de Quintiães e Aguiar, União das freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estevão) e, Várzea; no concelho de Braga as freguesias de: Adaúfe, Espinho, Mire de Tibães, Padim da Graça, Pedralva, Priscos, Ruilhe, Sobreposta, Tadim, Tebosa, União das freguesias de Cabreiros e Passos (São Julião), União das freguesias de Crespos e Pousada, União das freguesias de Este (São Pedro e São Mamede), União das freguesias de Santa Lucrecia de Algeriz e Navarra, União das freguesias de Vilaça e Fradelos e no concelho de Esposende as freguesias de Forjães, União das freguesias de Palmeira de Faro e Curvos e Vila Chã.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de 253.373,55 EUR.

#### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

#### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

## 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE



As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO).

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO) utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,05 \text{ OP} + 0,05 \text{ JA} + 0,10 \text{ MFP} + 0,10 \text{ PUE} + 0,20 \text{ PD} + 0,45 \text{ EDL} + 0,05 \text{ AFJER}$$

Em que,

**OP – O promotor é membro de agrupamento, de organização de produtores, cooperativas ou associações.**

Atribuída em função da integração do promotor num Agrupamento de Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada, ou associação, com atividades nos setores de investimento, com a seguinte pontuação.

- Membro de Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada – 20 pontos;
- Membro de Associação (sem fins lucrativos cujo objeto social inclua o desenvolvimento de atividades de serviços de comercialização relacionados com os setores de investimento), desde que exibido contrato de comercialização ou contrato de efeito equivalente, entre o promotor e a Associação – 10 pontos
- Restantes situações – 0 pontos

A qualidade de membro será validada com base na informação relativa à data de submissão de candidatura.

**JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação.**

Atribuída em função do promotor ter candidatura submetida à operação 3.1 – Jovens agricultores, condicionada à sua aprovação.



**MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração.

**PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

**PD - Pagamentos Diretos**

Atribuída em função do montante de pagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

- ≤5 000 – 20 pontos
- >5 000 e ≤15 000 – 10 pontos
- >15 000 – 0 pontos

**EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL.**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da estratégia de desenvolvimento local.

$$EDL = 0,50 AE (S/N) + 0,25 AP (S/N) + 0,25 CERT (S/N)$$

**AE** - A candidatura abrange pelo menos uma actividade agrária estratégica (AE) para a valorização endógena do território: **raças autóctones; variedades regionais tradicionais<sup>1</sup>; apicultura; produção de hortícolas** de acordo com os seguintes pressupostos:

**Raças autóctones** - inscrição no livro genealógico no caso das raças autóctones;

**Apicultura** – comprovativo do registo da actividade apícola emitido pela DGV e a candidatura abranger o seguinte nº de colmeias;



Classe	Nº de colmeias	Pontuação do sub-critério
1	< 10	0 pontos
2	10 a 20	10 pontos
3	> 20	20 pontos

**Variedades regionais tradicionais<sup>1</sup>** - identificação da ocupação cultural no respectivo parcelário (Sistema de Identificação de Parcelas actualizado da exploração) ou existindo dúvidas através de visita à exploração, abrangendo as seguintes áreas de cultivo:

Classe	Área (ha)	Pontuação do sub-critério
1	< 0,1	0 pontos
2	0,1 a 0,5	10 pontos
3	> 0,5	20 pontos

**Produção de hortícolas** - identificação da ocupação cultural no respectivo parcelário (Sistema de Identificação de Parcelas actualizado da exploração) ou existindo dúvidas através de visita à exploração, abrangendo as seguintes áreas de cultivo:

Classe	Área (ha)	Pontuação do sub-critério
1	<0,1	0 pontos
2	0,1 a 0,5	10 pontos
3	> 0,5	20 pontos

**AP** - A candidatura prever um aumento da capacidade produtiva ou em área de cultivo ou em aumento do efectivo animal;

**CERT** - Beneficiário com exploração agrícola certificada em Modo de Produção Biológico (MPB)<sup>2</sup> ou Produção Integrada (PRODI)<sup>2</sup> ou produtos de qualidade certificados (DOP, IGP, ETG)<sup>3</sup> à data da candidatura.



- 1 – Maçã Porta da Loja, Maçã Sangue de Boi; Maçã Martim Gil, Maçã Chuínha, Maçã das Malhas ou de S. Bento, Maçã Parola, Maçã Galho Tenro, Maçã Camoesa, Maçã Três ao Prato, Maçã Agral, Maçã Perna de Pisco, Maçã de S. Miguel, Maçã Corticeira, Pêra Amorim, Pêra Formiga, Pêra Baguim, Pêra de Lanheses, Pêra de Inverno, Pêssego de Rilhar ou Pavia, Laranja de Amares, Cidrão, Melão Casca de Carvalho, Feijão Miúdo, Feijão Rajado e Feijão Amarelo.
- 2 - Comprovada por certificado de produção emitido por entidade acreditada para o efeito.
- 3 – Comprovado por certificado de qualidade emitido pela entidade acreditada para o efeito.

**AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.**

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de rúbricas de investimento para atribuição de pontuação.

Aos critérios de seleção OP, JA, MFP, PUE e AFJER será atribuída a pontuação de 0 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

Ao critério PD será atribuída uma pontuação de 0, 10 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos subcritérios de seleção.

Ao critério EDL será atribuída uma pontuação entre 0 e 20.

**Critérios de Desempate**

- 1º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2º - Candidatura com maior pontuação no critério PD;
- 3º - Candidatura apresentada por jovem agricultor;
- 4º - Candidatura com maior valor de investimento em plantações;
- 5º - Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
- 6º - Candidatura com maior valor elegível;
- 7º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.



Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

O apoio concedido no âmbito de projetos de instalação da vinha, é concedido sob a forma de subsídio não reembolsável na modalidade de tabela normalizada de custos unitários de acordo com o definido no Anexo 4 da OTE 25/2016, versão 4 de 23/05/2019.

## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

No caso de candidaturas apresentadas pela primeira vez, não se aplica a exceção presente no disposto no n.º 3 das despesas elegíveis, constantes no Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio, pelo que quaisquer despesas só são elegíveis a partir da data de submissão das candidaturas.

Às candidaturas que transitam de períodos anteriores, não é aplicado o mencionado no parágrafo anterior.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou nos sítios do GAL em [www.atahca.pt](http://www.atahca.pt) ou [www.cavadocomvida.atahca.pt](http://www.cavadocomvida.atahca.pt) e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.pt-2020.pt](http://www.pt-2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e nos sítios do GAL em [www.atahca.pt](http://www.atahca.pt) ou [www.cavadocomvida.atahca.pt](http://www.cavadocomvida.atahca.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ATAHCA através do endereço [altocavado@mail.telepac.pt](mailto:altocavado@mail.telepac.pt) ou pelo telefone 253 321 130.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Vila Verde, 5 de julho de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão



(Manuel Aguiar Campos)